



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM
Proc. Nº3401.0409-B/2014
FL. _____
RUB. _____

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014-CPL/SEMOB/PMM
PROCESSO Nº3401.0409-B/2014-SEMOB/PMM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados (as) Senhores (as),

Visando eventual necessidade de comunicação entre esta Secretaria e as interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento do Edital pela internet para o e-mail cpl.semob@hotmail.com ou entregar no protocolo da Comissão Permanente de Licitação-CPL/SEMOB, situada na Rua Hamilton Silva, nº 2824, Bairro do Trem, em Macapá/AP. O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório até a data da sessão de abertura, ressalvada a obrigatoriedade pela legislação de regência, de sua publicação na Imprensa Oficial do Município e Site do município.

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PELA INTERNET

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014-SEMOB/PMM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPI** para atender à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – SEMOB/PMM.

EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE: FAX: E-MAIL:

Recebemos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá, nesta data, cópia do edital vinculado ao Processo Administrativo nº 3401.0409-B/2014-CPL/SEMOB.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome e Carimbo da Empresa
(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0409-B/2014

FL. _____

RUB. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014-CPL/SEMOB/PMM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – PREÂMBULO

O Município de Macapá, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – SEMOB/PMM, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, localizada na Rua Hamilton Silva, nº 2428, Bairro do Trem, CEP 68.901-141, Macapá – AP, que será regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013, pelo Decreto Federal 3.555, de 08/08/2000, Lei Municipal nº. 1.149, de 06/12/2001, Decreto Municipal nº880, de 25/05/2006, bem como pelas regras estabelecidas neste Edital.

DATA DA ABERTURA: 12/09/2014

HORA: 09h00min (horário local)

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no mesmo local e horário, no primeiro dia útil de funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura Urbana de Macapá que se seguir.

1.2. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Sala de Licitações, no endereço acima citado. Onde também poderá ser retirado o referido edital, mediante apresentação de pen-drive, até 01 (um) dia útil antes da realização do certame, no horário de 08h00 as 12h00, ou no site www.macapa.ap.gov.br.

1.3. Os documentos deverão ser autenticados em cartório ou na Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOB, que será feita em até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame, das 08h00 às 12h00, exceto documento de identificação (RG ou Equivalente) do representante legal, que poderá ser feita em sessão pública pelo (a) Pregoeiro (a) ou outro Membro da Equipe de Apoio do Pregão. Caso compareça ao certame licitatório empresa que não autenticou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM
Proc. Nº3401.0409-B/2014
FL. _____
RUB. _____

documentos conforme acima mencionado não poderá participar do referido certame.

II – OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI** para atender à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá – SEMOB/PMM.

III – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

3.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail cpl.semob@hotmail.com, ou mediante protocolo de solicitação no Setor de Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – SEMOB/PMM, localizado no endereço informado no item 3.3, deste Edital.

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail ou ofício.

3.3. O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Setor de Protocolo Geral da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana – SEMOB/PMM, localizado na Rua Hamilton Silva, nº 2428, Bairro do Trem, CEP 68.901-141, Macapá – AP, no horário de 8h00min (oito) as 12h00min (doze) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.1. Deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

3.3.1. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0409-B/2014

FL. _____

RUB. _____

3.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4. As respostas dos esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo Pregoeiro no endereço <http://www.macapa.ap.gov.br> .

3.4.1. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A existência de **preços registrados** não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.2. O fornecimento dos materiais deverá obedecer aos critérios de boa qualidade, às normas e padrões a que estiver sujeito, a fim de atender eficazmente à finalidade que dele se espera, conforme Termo de Referência.

4.3. O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, do recebimento da nota de empenho e confirmação de pedido.

4.4. A **empresa vencedora** deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas neste edital são estimadas para 12 (doze) meses.

4.5. Não serão aceitos na entrega dos materiais marcas diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0409-B/2014

FL. _____

RUB. _____

4.6. Verificada a desconformidade de algum dos materiais, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.7. Toda e qualquer entrega dos materiais que não estiverem em conformidade com o estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir os mesmos, o que fará prontamente, salvo se comunicar a **Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá** no prazo de 10 (dez) dias anteriores ao prazo previsto para entrega de maneira justificada sobre a impossibilidade do seu cumprimento.

4.8. Toda e qualquer entrega dos materiais fora da destinação estabelecida por esta Secretaria, será de inteira responsabilidade da licitante vencedora arcar com os prejuízos causados à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

5.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

5.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e com o Município de Macapá.

5.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

5.2.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Macapá.

5.2.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0409-B/2014

FL. _____

RUB. _____

5.2.6. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

5.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na referida licitação.

5.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

5.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1. No início da sessão pública de realização do pregão, o representante da empresa licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente e cópia do mesmo.

6.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no Anexo III deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia do mesmo, cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

6.2.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0409-B/2014

FL. _____

RUB. _____

em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3. A empresa licitante que não se credenciar, na forma disposta acima, ficará impedida de apresentar lances, manifestar durante a sessão, considerando-se apenas sua proposta escrita.

6.4. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV deste edital.

6.4.1 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar Declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no Anexo VII deste edital.

6.5. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverá comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento, conforme item 6.1, com a apresentação de:

6.5.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

6.5.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

6.5.3. Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no subitem 6.5.2 deste item, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.

6.6. As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item "credenciamento" deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

VII – DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0409-B/2014

FL. _____

RUB. _____

7.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

7.2. A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

7.3. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2014-CPL/SEMOB/PMM
EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
E-MAIL, TELEFONE E FAX:

7.4. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.

7.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Assim sendo, as propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas por esse período.

7.6. As propostas deverão apresentar preço unitário e total, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

7.7. O preço total proposto deverá compreender a totalidade do item, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

7.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0409-B/2014

FL. _____

RUB. _____

7.9. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.10. Para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, as propostas de preços formuladas na presente licitação ficam sujeitas às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, notadamente no que se refere aos artigos 44 e seus parágrafos e 45 e seus incisos e parágrafos.

VIII – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital.

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. Cédula de Identidade, ou Documento Equivalente;

8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.1.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante;

8.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0409-B/2014

FL. _____

RUB. _____

8.2.2.1. Fazenda Federal (admitida apresentação de CND Conjunta):

- a) Certidão de regularidade de tributos federais;
- b) Certidão de regularidade de dívida ativa da União;

8.2.2.2. Fazenda Estadual:

- a) Certidão de regularidade de tributos estaduais;

8.2.2.3. Fazenda Municipal:

- a) Certidão de regularidade de tributos municipais ou distrital;

8.2.3. Certificado de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.2.4. Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;

8.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.2.6. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Registro na Entidade Profissional Competente;

8.3.2. Alvará de Licença para Funcionamento;

8.3.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades iguais ou superiores ao objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:

8.3.3.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

8.3.3.2. Local e data de emissão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0409-B/2014

FL. _____

RUB. _____

8.3.2.3. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

8.3.3.4. Período de fornecimento/prestação de serviço;

8.3.3.5. Outros.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

8.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2013), mencionando expressamente o número do livro Diário e das folhas em que se encontram transcritos o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

8.4.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para confronto pela Comissão de Licitação e Cadastro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão;

8.4.4. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0409-B/2014

FL. _____

RUB. _____

8.4.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

8.4.6. As empresas deverão comprovar, considerados os riscos para a administração no cumprimento das obrigações contratuais, **capital social até 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada pela licitante após a fase de lances**, conforme o §3º do Art. 31, da Lei 8.666/1993;

8.4.7. Os documentos expedidos pela *Internet* estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo Pregoeiro;

8.4.8. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes **à matriz ou à filial (razão social e CNPJ)** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Entretanto, serão aceitos para efeito de habilitação documentos emitidos em nome da matriz e válido para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

8.5. DECLARAÇÕES

8.5.1. Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme modelo contido no Anexo VIII deste Edital;

8.5.2. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo VI deste Edital.

8.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para prévia autenticação, o que ocorrerá em até 1 (um) dia útil antes da abertura do certame, por servidores da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana – SEMOB/PMM.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.6.1.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

8.6.1.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

8.6.2. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor;

8.6.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital;

8.6.3.1. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2014-CPL/SEMOB/PMM
EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
E-MAIL, TELEFONE E FAX:

IX – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão presencial.

9.2. DOS LANCES VERBAIS

9.2.1. Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão;

9.2.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação";



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0409-B/2014

FL. _____

RUB. _____

9.2.3. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica;

9.2.4. As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

9.2.5. As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço, para participarem dos lances verbais;

9.2.5.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 9.2.5, o pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

9.2.6. As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes;

9.2.7. No caso de empate entre dois ou mais lances, será realizado sorteio em ato público.

9.2.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

9.2.9. O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

9.2.10. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, salvo por motivo justo de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.3. DO JULGAMENTO

9.3.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, obtido de acordo com o Anexo II.

9.3.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0409-B/2014

FL. _____

RUB. _____

até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

9.3.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

9.3.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

9.3.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.3.6. A diferença entre cada lance será convencionada entre o Pregoeiro e os participantes. Sendo que o valor ajustado poderá ser modificado durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando a agilidade ou adequação no andamento do processo. Devendo a licitante apresentar lances no valor mínimo múltiplo de 1.000 (mil).

9.3.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

9.3.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

9.3.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.3.9.1. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0409-B/2014

FL. _____

RUB. _____

9.3.10. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

9.3.11. Aceita a oferta de menor preço o pregoeiro procederá com a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificar do atendimento às exigências do item 8.

9.3.11.1. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

9.3.11.2. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

9.3.11.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) Planilha de custos elaborada pelo licitante, que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- b) Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

9.3.12. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

9.3.13. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.3.14. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.3.15. Será assegurado à Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para que, caso queira, apresente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0409-B/2014

FL. _____

RUB. _____

novo lance, inferior ao melhor lance, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.3.16. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.3.17. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 9.3.4.

9.3.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

9.3.19. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

9.3.20. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o item específico. O pregoeiro registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informado para a retomada da sessão de pregão.

9.3.21. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as empresas ME e/ou EPP remanescentes que estiverem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3.22. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.3.23. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

9.3.24. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0409-B/2014

FL. _____

RUB. _____

9.3.25. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

9.3.26. Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

9.3.27. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá no prazo de até 48 **(quarenta e oito) horas**, apresentar a proposta de preço adequada ao último lance.

9.3.28. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.3.29. O pregoeiro poderá fixar prazo de 01 (um) dia útil para a apresentação das planilhas de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SEMOB/PMM.

9.3.30. Não serão aceitas propostas com erro de cálculo na formação do preço unitário constante da Planilha de Custos e Formação de Preços, cujo erro importe em acréscimo ou subtração do valor mensal do fornecimento a ser transferido para proposta escrita.

9.3.31. Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.3.32. Os envelopes "Documentos de Habilitação" das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

X – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, fracassado ou deserto, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

10.1.1. O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

10.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0409-B/2014

FL. _____

RUB. _____

10.1.3. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

10.1.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.1.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo Geral da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana – SEMOB/PMM, localizado na Rua Hamilton Silva, nº. 2428 – Bairro do Trem, Macapá/AP, no horário de 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), observados os prazos previstos no item 10.1.

10.3. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

10.3.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

10.3.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme art. 109, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

10.5. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

10.7. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas pelo Pregoeiro por meio do endereço <http://www.macapa.ap.gov.br>

10.8. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0409-B/2014

FL. _____

RUB. _____

“HABILITAÇÃO” inviolados ao licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA

12.1 O Município convocará formalmente o licitante vencedor para que no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da homologação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 Decorrido o prazo do item 12.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

12.2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

12.2.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0409-B/2014

FL. _____

RUB. _____

12.2.3 A multa de que trata o item 12.3.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para os objetos deste certame será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da lei.

12.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

12.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, compõe o ANEXO – IX, deste edital.

12.7. A Ata terá vigência a partir da sua assinatura, até o recebimento definitivo do seu objeto, admitido a prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, da Lei 8.666/93.

XIII – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega e conferência de nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

13.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a esta SEMOB/PMM, a nota fiscal e/ou fatura do(s) fornecimento(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá – SEMOB/PMM, contendo o número do empenho correspondente.

13.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) fornecimento(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

13.3.1. Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

13.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0409-B/2014

FL. _____

RUB. _____

13.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

13.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC.

XIV – DA CONTRATAÇÃO

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo IX.

14.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, e-mail, publicação no sítio eletrônico do órgão licitante.

14.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

15.1.1. advertência por escrito;

15.1.2. multa, conforme limites:

15.1.2.1. - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

15.1.2.2. - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0409-B/2014

FL. _____

RUB. _____

15.1.2.3. - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

15.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

15.2.1. não atendimento às especificações técnicas relativas aos materiais, fornecimento previsto em contrato ou instrumento equivalente;

15.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos materiais, da execução do fornecimento ou de suas parcelas;

15.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Macapá;

15.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

15.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

15.2.6. Prestação do fornecimento de baixa qualidade.

15.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 15.1.

15.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

15.5. As sanções relacionadas nos itens 15.1.3 e 15.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0409-B/2014

FL. _____

RUB. _____

- 15.5.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- 15.5.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 15.5.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 15.5.4. Não mantiver a proposta;
- 15.5.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 15.5.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.5.7. Cometer fraude fiscal.

15.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

15.7. As sanções relacionadas nos itens 15.1.3 e 15.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Macapá.

XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

16.4. O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.5. O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0409-B/2014

FL. _____

RUB. _____

promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana – SEMOB/PMM.

16.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

16.8. Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site da Prefeitura de Macapá - PMM: www.macapa.ap.gov.br ou poderá ser obtido no setor de licitações da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana – SEMOB/PMM, localizado na Rua Hamilton Silva, nº 2428 – Bairro do Trem, Macapá/AP, mediante a disponibilização por parte do interessado de pen drive.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Macapá – AP.

16.10 – É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.11 – Os proponentes intimidados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.12 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura de Macapá, www.macapa.ap.gov.br e/ou no Diário Oficial do Município – D.O.M.

16.13 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

XVII – ANEXOS

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Proposta Comercial;

III – Modelos de Declarações de Procuração para Credenciamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0409-B/2014

FL. _____

RUB. _____

- IV – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- VI – Modelo de Declaração em Cumprimento ao Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso v do artigo 27 LEI Nº. 8.666/93;
- VII – Declaração de Restrição Regularidade Fiscal da ME ou EPP;
- VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- IX – Minuta de ata de registro de preços nº. XXXX/2014 – SEMOB/PMM;
- X – Minuta de Contrato.

Macapá, 29 de agosto de 2014.

Denise Corrêa Ferreira
Pregoeira-SEMOB/PMM
Portaria nº046/2014-SEMOB/PMM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM
Proc. Nº3401.0409-B/2014
FL. _____
RUB. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014-CPL/SEMOB/PMM

PROCESSO Nº3401.0409-B/2014-SEMOB

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições técnicas e legais para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (EPI)**, de acordo com as características mínimas descritas no Termo de Referência, conforme condições e especificações constantes neste edital e em seus anexos.

2) JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de aquisição de materiais de segurança e (EPI) para uso dos servidores da Usina de asfalto, pavimentação, drenagem, serviços gerais, material e patrimônio, carpintaria, e elétrica.

3) DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO	QUANTIDADE		P.Unit	P.Total
01	AVENTAL DE RASPA – Vestimenta de segurança tipo avental, confeccionado em raspa, tiras de raspa no pescoço e na cintura presas por meio de fivelas para ajuste. Proteção do usuário contra agentes abrasivos escoriantes e respingo de solda.	UNIDADE	30		45,93	1.377,90
02	CALÇADO DE SEGURANÇA - Couro curtido ao cromo estampa	UNIDADE	Nº 35	06	70,10	37.854,00
			Nº 36	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

relax; Courvim sintético estampa relax; Forração em não tecido; Forro em poliéster dublado com manta; Espuma em PU; Sistema de calce rápido, com elásticos laterais; Costura simples, duplas e quádruplas; Biqueira de segurança composite, resistente a 200 joules; Material resinado termo conformado Palmilha de montagem Sintética não tecido costurada sistema strobrel; Palmilha de conforto de EVA antimicrobicos; enrolado em duas camadas de poliuretano (Pu) expandido bidensidade, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve proporcionando maior conforto, e a 2ª camada é a mais resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão por ser a mais compacta. Solado com estabilizador (para-lamas), sistema antipronação, canais de escoamentos mais espaçados, ranhuras de aderência na região frontal e traseira e desenho plantar rebaixado com sistema shock

Nº 37	14
Nº 38	92
Nº 39	75
Nº 40	87
Nº 41	91
Nº 42	72
Nº 44	82
Nº 46	06
TOTAL	540



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	absorber para melhor mobilidade ao caminhar; Solado isolante com resistência elétrica de até 600 V e alta temperaturas; com certificado de Aprovação.				
03	CAPACETE DE SEGURANÇA. O capacete de segurança tipo boné que proporcione proteção do usuário contra penetrações provenientes quedas de objetos sobre o crânio e também contra choque elétrico. Com alta resistência e ajuste de tamanho interno. Cor Branco	UNIDADE	100	27,45	2.745,00
04	FITA ZEBRADA - para sinalização de transito e demarcação de espaços. Contendo 200 metros ou superior	UNIDADE	50	13,00	650,00
05	PROTETOR AUDITIVO - Tipo plug em silicone, formato cônico com três flanges com ou sem cordão.	UNIDADE	200	3,68	736,00
06	CAPA SEGURANÇA - Com capuz e faixas refletivas no peito, costa e nas mangas, confeccionada em tela de poliéster revestida de PVC em uma das faces, fechamento frontal por	UNIDADE	100	49,50	4.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	maio de quatro botões plásticos de pressão e costura por meio de solda eletrônica.				
07	LUVA DE SEGURANÇA – confeccionada em raspa de couro bovino, com reforço interno nas palmas e dedos, reforço externo entre o polegar e indicador e cano longo	UNIDADE	100	16,18	1.618,00
08	LUVA DE SEGURANÇA – confeccionada em raspa de couro bovino, com reforço interno nas palmas e dedos, reforço externo entre o polegar e indicador e cano Curto	UNIDADE	100	27,50	2,750,00
09	LUVA DE SEGURANÇA – tricotada 100% em nylon na cor cinza, pigmentos em PVC antiderrapante na palma e nos dedos. Punho tricotado em elástico com acabamento OVERLOCK.	UNIDADE	100	4,02	402,00
10	MÁSCARA – para contra poeira composta por uma concha moldada em manta sintética, com elástico para fixação e ajuste na cabeça do usuário, isenta de CA.	UNIDADE	500	2,85	1.425,00
11	OCULOS DE PROTEÇÃO- Fênix lentes em policarbonato com tratamento antérico. Abas laterais de proteção. Armação preta e hastes reguláveis	Unidade	200	11,13	2.226,00
12	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA- Constituído de coroa e carneira de	Unidade	100	45,25	4.525,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples e visor de PETG incolor ou verde.				
13	PROTETOR DE VIAS RESPIRATORIAS Até 10 vezes o limite de tolerância contra poeiras toxicas, fumos de solda, vapores orgânicos, gases ácidos, amônia e formaldeído. São peças semifacias desenvolvidas em elastômero de borracha de altíssima qualidade. Promovendo maior conforto e segurança ao usuário. Podem ser encontradas em duas versões: Tirante normal e deslizante, disponível em três tamanhos.	Unidade	70	58,50	4.095,00
14	COLETE DE SEGURANÇA- confeccionado em pvc forrado ou tresvira, com faixas refletivas de alta luminosidade, acabamento e estrutura reforçada, formada de X, com faixas refletiva para sinalização e fechamento laterais através de velcro	Unidade	50	27,98	1.399,00
15	LANTERNA DE SINALIZAÇÃO – Lanterna para controle de transito, corpo plástico de alta resistência, compartimento das pilhas a prova d'água. Três estágios de luminosidade (fixa/intermitente /lanterna)	Unidade	30	46,67	1.400,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM
Proc. Nº3401.0409-B/2014
FL. _____
RUB. _____

16	CONE DE SINALIZAÇÃO- 75CM de altura, Branco/laranja, polietileno vonder, e fitas refletivas a luz.	Unidade	100	55,63	5.563,00
-----------	---	---------	-----	-------	----------

O valor total estimado para a aquisição dos produtos, relacionados neste item, e atendendo às especificações técnicas constantes no item 3.0, é da ordem de R\$ 73.715,91 (Setenta e três mil, setecentos e quinze reais e noventa e um centavos).

4) DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1 a Licitante Vencedora de cada lote obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Termo de Referência, em especial:

- a) Executar o fornecimento de acordo com **o item 03** deste termo de referência, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste edital e seus anexos;
- b) A CONTRATADA deverá comunicar à **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana**, no prazo Máximo de 10 (dez) dias anteriores ao vencimento do prazo de ENTREGA, quanto à impossibilidade de seu cumprimento, apresentado as devidas justificativas;
- c) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto licitado;

5) DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MACAPÁ

5.1 A Prefeitura Municipal de Macapá obriga-se à:

- a) comunicar à Licitante Vencedora do respectivo item todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao item objeto do certame;
- c) efetuar o pagamento a licitante vencedora de cada item até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo setor componente;
- d) assegurar de que o preço final do material está compatível com aqueles praticados no mercado de forma a garantir que são vantajosos para o município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0409-B/2014

FL. _____

RUB. _____

e) rejeitar no todo ou em parte, o material que a licitante vencedora do respectivo item entregar em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos;

f) notificar, por escrito, a **contratada** da aplicação de qualquer sanção;

g) fiscalizar o fornecimento do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **contratada** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

6) A ENTREGA DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O objeto deste certame deverá ser entregue pela firma adjudicatária em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, Na Divisão de Material e Patrimônio desta Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – SEMOB, Rua Hamilton Silva nº 2428, Centro CEP: 68.901-141 – Macapá - AP.

6.2. Os produtos a serem entregues deverão estar devidamente certificados pelo órgão competente, IMETRO.

6.3. O prazo máximo para a entrega dos materiais contratados pelo município – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA é de 10 dias corridos a partir da assinatura do recebimento da nota de empenho.

7) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Ficarão impedidas de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a)** Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- b)** No prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho;
- c)** Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d)** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e)** Não manter a proposta, injustificadamente;
- f)** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo;
- h)** Cometer fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0409-B/2014

FL. _____

RUB. _____

7.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a)- multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo ítem;

b)- multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo ítem.

7.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

7.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial, e caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

7.5 Compete ao Diretor do DAF/SEMOB a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

7.6 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 8.1 e 8.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

7.7 As sanções previstas no item 8.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

Macapá 28 de Julho de 2014.

ELIVALDO DA COSTA FERREIRA
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio
Dec. 1.884/2013-PMM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM
Proc. Nº3401.0409-B/2014
FL. _____
RUB. _____

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(preenchida em papel timbrado da proponente)
Modalidade: Pregão Presencial nº. 010/2014-CPL/SEMOB
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Razão Social da Licitante: _____
CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual (sendo isento, informar) _____
Endereço completo: _____
Tel. / Fax:(____)_____ Banco: _____ Agência: _____ C/C _____
Dados do representante legal da licitante para assinatura contratual:
Nome: _____
Endereço completo: _____
CPF/MF: _____ RG nº _____ Expedido por: _____
Cargo/Função: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

O objeto da presente proposta é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPI, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – SEMOB/PMM., conforme especificado abaixo:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VL. UNT.	VL. TOTAL

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

As condições de pagamento são as constantes no respectivo edital de Licitação, através de depósito bancário junto ao banco e contas da empresa, informados acima.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com motoristas, combustível necessário a prestação do fornecimento ser feito à esta secretaria, assim como quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM
Proc. Nº3401.0409-B/2014
FL. _____
RUB. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014-CPL/SEMOB/PMM

PROCESSO Nº3401.0409-B/2014-SEMOB

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão nº. _____, podendo tomar qualquer decisão nesse Pregão, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, manifestar, dar lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM
Proc. Nº3401.0409-B/2014
FL. _____
RUB. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014-CPL/SEMOB/PMM
PROCESSO Nº3401.0409-B/2014-SEMOB

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº _____, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM
Proc. Nº3401.0409-B/2014
FL. _____
RUB. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014-CPL/SEMOB/PMM
PROCESSO Nº3401.0409-B/2014-SEMOB

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM
Proc. Nº3401.0409-B/2014
FL. _____
RUB. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014-CPL/SEMOB/PMM

PROCESSO Nº3401.0409-B/2014-SEMOB

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O INCISO V
DO ARTIGO 27 LEI Nº. 8.666/93.**

A _____, CNPJ nº. _____, com sede
à _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto
no inciso V do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21/06/93, acrescido pela Lei n. 9.854,
de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, tampouco menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na
forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM
Proc. Nº3401.0409-B/2014
FL. _____
RUB. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014-CPL/SEMOB/PMM
PROCESSO Nº3401.0409-B/2014-SEMOB

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM
Proc. Nº3401.0409-B/2014
FL. _____
RUB. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014-CPL/SEMOB/PMM

PROCESSO Nº3401.0409-B/2014-SEMOB

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____,
estabelecida a rua _____, Nº. _____, na cidade de
_____, por intermédio de seu representante
legal, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou
contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da
Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que
dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que
comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de
habilitação, de acordo com as exigências do Edital de **Pregão Presencial para
Registro de Preços nº 010/2014-CPL/SEMOB/PMM.**

Localidade e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0409-B/2014

FL. _____

RUB. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014-CPL/SEMOB/PMM
PROCESSO Nº3401.0409-B/2014-SEMOB

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000/2014 – SEMOB/PMM

PROCESSO Nº. 3401.0409-B/2014.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2014 – SEMOB/PMM

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quatorze, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.995.766/0001-77, situado na Av. FAB, nº 840, Centro, na Cidade de Macapá, Estado do Amapá, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, Sr. Hilton Rogério Maia Cardoso; portador da Cédula de Identidade nº XXX.XXX/AP e CPF (MF) nº XXX.XXX.XXX-XX, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2014**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) item(ns), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI** para atender à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá – SEMOB/PMM, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – SEMOB/PMM, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM
Proc. Nº3401.0409-B/2014
FL. _____
RUB. _____

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – SEMOB/PMM.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa registrada: _____ _____ CNPJ: _____ Endereço: _____/ Cidade _____, UF _____ Cep : _____- _____ Tel/fax (____) _____ Representante: _____ e-mail: _____						
Item	Descrição	Qtd	Und	Marca	Valor Unt.	Valor 12 meses
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						

5. DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0409-B/2014

FL. _____

RUB. _____

5.1. A critério da Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a nota de empenho, a qual substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.3. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá.

6. DO PAGAMENTO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar ao Departamento Administrativo e Financeiro – DAF/SEMOB, nota fiscal/fatura discriminada, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do(s) produto(s), mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente;

6.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0409-B/2014

FL. _____

RUB. _____

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.3.1. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

6.3.2. Atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s);

6.3.3. Cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

6.3.4. Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer os produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial n.º 010/2014-CPL/SEMOB/PMM;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0409-B/2014

FL. _____

RUB. _____

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.4. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) dos contratos advindos desta ata, estipulado no Edital do Pregão Presencial n.º 010/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei n.º. 8.666/93.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

9.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

9.1.3. Apresentar documentação falsa;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.1.5. Não mantiver a proposta;

9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.8. Fizer declaração falsa;

9.1.9. Cometer fraude fiscal;

9.2. A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0409-B/2014

FL. _____

RUB. _____

Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.3.1. multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) **10** % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, conforme caput do art. 17 do Decreto 7.892/13.

10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana-SEMOB, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0409-B/2014

FL. _____

RUB. _____

- a)** liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b)** Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no D.O.M., Jornal de Grande Circulação

13. DA DESPESA

13.1. A despesa decorrente da presente Ata correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras do Município de Macapá, conforme disponibilidade orçamentária.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM
Proc. Nº3401.0409-B/2014
FL. _____
RUB. _____

14.1. Integram a presente Ata o Processo Administrativo n.º 3401.0409-B/2014-SEMOB, Edital do Pregão Presencial n.º 010/2014 e as propostas, com preços e especificações;

14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;

14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

14.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria Municipal, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas; Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Macapá has abaixo.

Macapá, xxxxx de xxxxde 2014.

HITON ROGÉRIO MAIA CARDOSO

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – SEMOB/PMM

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM
Proc. Nº3401.0409-B/2014
FL. _____
RUB. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014-CPL/SEMOB/PMM

PROCESSO Nº3401.0409-B/2014-SEMOB

ANEXO X

TERMO DE CONTRATO Nº /2014-SEMOB/PMM.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**, COMO **CONTRATANTE**, E A EMPRESA _____, COMO **CONTRATADA**, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, as partes ao final assinadas, como outorgante e outorgado, respectivamente, tendo de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC (MF) sob o nº. 05.995.766/0001-77, com domicílio nesta cidade, sito à Av. FAB, nº. 840 – Centro, representado pelo Exmoº Senhor Prefeito de Macapá, **CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA**, Brasileiro, Casado, Portador do RG nº 285330-AP e CPF nº 341.755.042-49, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA**, o Sr. **HILTON ROGÉRIO MAIA CARDOSO**, brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 067129-AP e do CPF nº 466.439.662 - 72, Engenheiro Eletricista – CREA/AP nº 121 - D, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, sito Rua José Maria Silva Azevedo, nº 301 – Jardim Felicidade, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 4713/2013-PMM**, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Sr. _____, residente e domiciliado na _____, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, subordinados às cláusulas e condições seguintes, as quais se obrigam a cumprir e a respeitar integralmente.

Cláusula Primeira – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem respaldo legal na Lei 8.666/93, art. 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal de 1988, nos artigos art. 12, § 4º, art. 116 e art. 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes à Lei Nacional nº. 8.666/93, com nova redação pela Lei nº. 9.648/98, e artigo 222, inciso XV da LOM e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Cláusula Segunda - DA FINALIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0409-B/2014

FL. _____

RUB. _____

O presente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar, o relacionamento contratual com vistas à execução do Contrato definidos e especificados na Cláusula Terceira (**DO OBJETO**), constituído pela _____, do **PROCESSO Nº. _____** – **SEMOB/PMM**, ratificado pelo Senhor Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana em _____.

Cláusula Terceira - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pela **CONTRATADA** dos

—

Cláusula Quarta – DA ENTREGA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

§1º O objeto deste certame deverá ser entregue pela firma adjudicatária em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, Na Divisão de Material e Patrimônio desta Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – SEMOB, Rua Hamilton Silva nº 2428, Centro CEP: 68.901-141 – Macapá - AP.

§2º Os produtos a serem entregues deverão estar devidamente certificados pelo órgão competente IMETRO.

§3º O prazo máximo para a entrega dos materiais contratados pelo município – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA é de 10 dias corridos a partir da assinatura do recebimento da nota de empenho.

Cláusula Quinta - DO VALOR

O valor correspondente à execução do objeto deste contrato será de **R\$** _____, para execução.

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA

O prazo para a execução do fornecimento é de 12 (Doze) meses e será contado da data de assinatura deste contrato.

§1º Os prazos de que trata esta cláusula poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - O pedido de Aditivo de Prazo do fornecimento deverá ser requerido ante do término do prazo contratual, sob pena de ter sua vigência extinta por intempestividade do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM
Proc. Nº3401.0409-B/2014
FL. _____
RUB. _____

Cláusula Sétima - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe à Contratante, a seu critério e através da Divisão de Material e Patrimônio, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do fornecimento.

§1º A existência e a atuação da Fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

§2º O fornecimento integrante do conjunto objeto deste contrato será fiscalizado e recebido de acordo com o disposto nos artigos 67, 68, 69, 73, inciso I e §§ 2º e 3º da Lei 8.666/93.

§3º A Contratante rejeitará no todo ou em parte o fornecimento ou peças entregue em desacordo com o Contrato.

Cláusula Oitava – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Contratada indica como responsável técnico pela execução do fornecimento o Sr. _____, que fica autorizado a representá-la perante o Contratante e a Fiscalização desta em tudo o que disser respeito àquela.

Cláusula Nona - DA DOTAÇÃO

Os recursos destinados ao pagamento oriundo da execução do objeto do presente contrato correrão por conta do Orçamento da SEMOB/PMM, **Programa de Trabalho** _____, **Natureza da Despesa:** _____ - _____, **Fonte:** _____, com **EMPENHO DE Nº.** _____.

Cláusula Décima – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da **Nota Fiscal** da empresa, devidamente certificada pela fiscalização da SEMOB/PMM em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

§1º Deverão ser anexados os boletins de medição, quadros demonstrativos dos serviços executados, comprovação de regularidade junto ao **INSS e FGTS, CDN, Certidões de Regularidade Fiscal com a União, Estado e Município.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0409-B/2014

FL. _____

RUB. _____

§2º O preço contratado permanecerá irreatável durante o período do prazo de vigência, estabelecido na Cláusula Sexta.

§3º Os fornecimentos que forem entregues com atraso imputável à contratada não gerarão direitos a reajuste ou atualização monetária.

Cláusula Décima Primeira - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

São prerrogativas do Contratante as previstas no art. 58 da Lei nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Cláusula Décima Segunda - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fornecer a CONTRATADA os meios necessários, a fim de que este possa cumprir com o que determina a Cláusula Terceira (Do Objeto) deste contrato;
- b) Garantir a integralidade dos recursos financeiros para fazer face ao compromisso avençado;
- c) Arcar com os pagamentos, nos termos da Cláusula Décima deste contrato;
- d) Acompanhar a execução do fornecimento contratado, através da Fiscalização designada pela SEMOB, de maneira a garantir o fiel cumprimento do objeto contratado;
- e) O contratante através dos setores competentes, no ato da liquidação das despesas, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de Tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto da Lei 4.320/64. (Art. 55, § 3º, Lei 8.666/93).

II - São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar fielmente o que está ajustado como objeto, com zelo, dedicação, técnica adequada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0409-B/2014

FL. _____

RUB. _____

- b) Arcar com todas as despesas relativas à realização do fornecimento ora contratados notadamente, material, pessoal e demais encargos decorrentes de sua realização;
- c) Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento contratado;
- d) Apresentar relatórios concernentes à execução do contrato, sempre que houver solicitação do CONTRATANTE;
- e) Toda e qualquer entrega de material fora da sua destinação estabelecida pela SEMOB, será de inteira responsabilidade da contratada arcar com os prejuízos dados a esta Secretaria.
- f) Apresentar, quando da entrega dos materiais, solicitados através de ordem de compra, apólice de seguro dos mesmos, com cobertura, inclusive, contra terceiros.
- g) Garantir a boa qualidade dos equipamentos fornecidos;
- h) Substituir, às suas expensas, os equipamentos entregues fora dos padrões de qualidade exigidos;
- i) Realizar a entrega do objeto contratado, nas condições estabelecidas neste Termo;
- j) Atender às ordens de fornecimento emitidas pelo CONTRATANTE;
- k) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto ao fornecimento;
- l) Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas no fornecimento do objeto licitado;
- m) Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado;
- n) Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados pelos equipamentos, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0409-B/2014

FL. _____

RUB. _____

- o) A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

Cláusula Décima Terceira - DO PESSOAL

São de total, absoluta e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas de pessoal contratado para a execução do objeto deste contrato, sejam salários, vantagens, obrigações sociais e outras de quaisquer natureza por mais especial que seja. As obrigações exaradas neste item a contratada responderá direta e exclusivamente por todos os ônus, encargos, perdas, danos e obrigações a que der causa, inclusive as de ordem fiscal, administrativas e ou judicial, mesmo após a conclusão do contrato.

Cláusula Décima Quarta - DA ALTERAÇÃO

O contrato só poderá ser modificado através de TERMO ADITIVO, por interesse público, e nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores advindas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

Cláusula Décima Quinta - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa ou inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, conforme determinação dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações, cabendo a contratada, o pagamento do valor do fornecimento efetivamente realizados, comprovados e certificados pela Fiscalização da SEMOB/PMM, respeitados os direitos da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Sexta – DAS PENALIDADES

O contrato estabelece as seguintes sanções:

- a) Multa de 0,3% (três décimos) por cento do valor contratual por dia que exceder o prazo de conclusão do fornecimento, ou por infringência a qualquer cláusula.

Cláusula Décima Sétima - CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM
Proc. Nº3401.0409-B/2014
FL. _____
RUB. _____

Cláusula Décima Oitava - DA PUBLICAÇÃO

Este contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, de acordo com o artigo 61 e § 1º da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

Cláusula Nona - DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer questões ou dúvidas do presente edital ou do contrato vinculado ao objeto, às empresas licitantes devem-se subordinar ao foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá.

Cláusula Vigésima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes integrantes deste instrumento, ou através de seus representantes legalmente constituídos;

E por estarem assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, também ao fim assinadas.

Macapá/AP, XXXX de XXXXX de 2014.

HILTON ROGÉRIO MAIA CARDOSO
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura de Macapá

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0409-B/2014

FL. _____

RUB. _____

TESTEMUNHAS:

1ª _____

RG/CPF nº.

2ª _____

RG/CPF nº.